



VIII Legislatura | 2019 / 2023

MESA DIRETORA | 2021/2023

Presidente - Dep. Kaká Barbosa (PL)

1^a Vice-Presidente – Dep. Telma Gurgel (PODEMOS)

2^º Vice-Presidente – Dep. Max da AABB (SD)

1^a Secretária – Dep. Edna Auzier (PSD)

2^º Secretário – Dep. Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

3^º Secretário – Dep. Jory Oeiras (DC)

4^a Secretário – Dep. Jaime Perez (PTC)

Diretora Geral da Escola do Legislativo – Dep. Luciana Gurgel (PL)

Corregedor da Assembleia Legislativa – Jack JK (PPS)

Ouvendor da Assembleia Legislativa – Dep. Paulo Lemos (PSOL)

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aldilene Souza (PPL)

Deputada Estadual
Alliny Serrão (DEM)

Deputado Estadual
Charly Jhone (PL)

Deputada Estadual
Cristina Almeida (PSB)

Deputado Estadual
Diogo Senior (PMB)

Deputado Estadual
Dr. Negrão (PP)

Deputado Estadual
Dr. Victor (REDE)

Deputado Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputada Estadual
Jack JK (PPS)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PTC)

Deputado Estadual
Jesus Pontes (PTC)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (DC)

Deputado Estadual
Junior Favacho (DEM)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (PL)

Deputado Estadual
Luciana Gurgel (PL)

Deputada Estadual
Marília Góes (PDT)

Deputada Estadual
Max da AABB (SD)

Deputado Estadual
Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

Deputado Estadual
Paulinho Ramos (PL)

Deputado Estadual
Paulo Lemos (PSOL)

Deputada Estadual
Raimunda Beirão (PMB)

Deputada Estadual
Telma Gurgel (PODEMOS)

Deputada Estadual
Telma Nery (PSDB)

Deputado Estadual
Zezinho Tupinambá (PSC)



DIÁRIO OFICIAL

Estado do Amapá - Assembleia Legislativa

Publicação: Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021 | Ano 8 | Edição nº 1159

PODER
LEGISLATIVO

ELETRÔNICO

VIII Legislatura | 2019 / 2023

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Em conformidade com a (Lei nº2.382/2018):

Diretor de Administração – Cesar Souza de Melo

Gabinete Civil – INTERINO - Antonio Aparecido da Silva

Procurador Geral – Eugênio Carlos Santos Fonseca

Consultoria Geral – João Jorge Menezes Santana

Diretor de Orçamento e Finanças – Alberto Augusto Lopes Sidônio

Diretor Legislativo – Antonio Aparecido da Silva

Diretor de Segurança Institucional – Ozeias Pantoja dos Reis

Diretor de Controle Interno – Jose Assef Rodrigues Mubarac

Gabinete Militar – Ten. Cel. Marcelo di Melo Gama

Rede Legislativa de Rádio e Tv – Simone da Costa Alves

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Departamento de Imprensa Oficial

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: diario@al.ap.leg.br

Cesar Souza de Melo
Diretor de Administração

Igor Rafael Menezes Façanha
Chefe da Divisão de Publicação Oficial

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP: 68900-073

www.al.ap.gov.br

Publicado de acordo com a Lei nº 1.797, de 11 de fevereiro de 2014.

DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

DECRETO LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO N° 1.001, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Reconhece o estado de calamidade pública, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos da solicitação da Prefeitura Municipal de Porto grande, encaminhada por meio da mensagem nº 003/2021-GAB-PMPG.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá c/c o art. 65, *caput*, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica reconhecido exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para a ocorrência de estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2021, respeitando os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes da solicitação da Prefeitura Municipal de Porto Grande, encaminhada por meio da mensagem nº 003/2021-GAB-PMPG.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de maio de 2021.

Deputado KAKA BARBOSA
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

RESOLUÇÕES



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N° 0217, DE 04 DE MAIO DE 2021

Altera a Resolução n° 0091, de 26 de abril de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do Art. 131, § 3º e inciso IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Acrescenta e regulamenta o inciso VI ao § 16 do art. 36 da Resolução n° 0091, de 26 de abril de 2006, que trata da prevenção e combate às drogas.

"Art. 36.....

VI – quanto à prevenção e combate às drogas:

- a) zelar pelo fiel cumprimento das disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, nas normativas internacionais ratificadas pelo Congresso Nacional e nas leis voltadas à prevenção, à fiscalização e à repressão de entorpecentes;
- b) formular diretrizes, avaliar, adequar, referendar e acompanhar a política estadual de educação preventiva, tratamento, assistência e reinserção social em compatibilidade com a Política Nacional sobre as drogas;
- c) acompanhar as ações promovidas pelo Programa Estadual de Prevenção ao Consumo de Drogas no âmbito do Estado do Amapá, pelo Programa Educacional Permanente de Resistência às Drogas e à Violência nas Escolas Públicas e Privadas no Estado do Amapá e pelo Programa de Prevenção e Assistência Integral aos Educandos com Transtornos Funcionais Específicos;
- d) fiscalizar o cumprimento, por parte do Poder Executivo, de medidas definidas legalmente em programas de prevenção e combate às drogas no âmbito do Estado do Amapá;
- e) acompanhar e fiscalizar a política de tratamento de usuários e viciados em drogas no Estado do Amapá.
- f) acompanhar e apoiar as ações desenvolvidas pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD no âmbito do Estado do Amapá;
- g) acompanhar e fiscalizar as ações promovidas pelo Conselho Estadual de Entorpecentes e das ações e campanhas educativas privadas para tratamento, prevenção ao consumo de drogas e reinserção de toxicodependentes na sociedade e nas famílias;
- h) propor o aprimoramento de políticas públicas de prevenção e combate às drogas;
- i) apoiar e orientar às comunidades terapêuticas e ações sociais e econômicas que visem à redução dos riscos do consumo de drogas e o acesso universal e igualitário aos serviços de tratamento e reinserção social de ex-dependentes;

Resolução n° 0217 de 04 de maio de 2021 - I

DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)

RESOLUÇÕES



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- j) acompanhar e fiscalizar o destino dos recursos financeiros destinados à política estadual sobre drogas;
- k) promover e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas nas áreas de educação preventiva, atenção integral ao usuário de drogas e repressão ao tráfico de entorpecentes;
- l) estimular a criação, apoiar e acompanhar o funcionamento dos Conselhos Municipais de Entorpecentes; e
- m) manter intercâmbio com as demais Comissões que tenham atuação na prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social e combate ao tráfico de substâncias psicoativas".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de maio de 2021.


Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

PRESIDÊNCIA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N.º 0797/2021-AL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as medidas ainda necessárias para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e o compromisso em garantir um ambiente de trabalho salubre e livre de riscos de contágio aos servidores enquanto durar a pandemia do novo Coronavírus; e

CONSIDERANDO que a vacinação contra a COVID-19 no Estado do Amapá ainda não atingiu o nível necessário para o retorno à "vida normal", de acordo com os percentuais mínimos esperados pela OMS (Organização Mundial de Saúde);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 10 (dez) dias a contar desta data, os termos da Portaria nº 1.051/2020-AL, de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre as medidas restritivas de acesso às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a fim de combater a proliferação do contágio pelo Coronavírus (Covid-19), cujas medidas foram renovadas e reforçadas respectivamente pela Portaria nº 0542/2021, de 11 de março de 2021; pela Portaria nº 0645/2021, de 06 de abril de 2021; pela Portaria nº 0679/2021, de 20 de abril de 2021; e pela Portaria nº 0749/2021, de 04 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até o dia 23 de maio de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 14 de maio de 2021.

Deputado **KAKA BARBOSA**
Presidente

